



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/14

PROCESSO N.º 017596/2014

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br , neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2014	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Licitações e Compras por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 30 de junho de 2014.

SERGIO LUIZ ROMERO GERBASI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014
TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 017596/2014

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA (EMDEF), HABITAÇÃO POPULAR DE FRANCA S/A (PROHAB), FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA (FEAC DE FRANCA) E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURO DOS MUNICIPAIS DE FRANCA (SASSOM) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, ACOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, conforme descrição e especificações técnicas contidas nos Anexos integrantes deste edital.

- ANEXOS**
- I FORMULÁRIO PROPOSTA
 - II MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
 - III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
 - V DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - VI MEMORIAL DESCRITIVO
 - VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
 - VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8	DOS RECURSOS
9	DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
10	DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14	DO FORO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/14

PROCESSO Nº 017596/2014

MINUTA DO EDITAL

DATA: 18/07/2014.

HORÁRIO: 09h30min.

Local: Coordenadoria de Compras e Licitações – Rua Frederico Moura, 1517 - 1º Andar – Cidade Nova – Franca – SP.

A **Prefeitura Municipal de Franca**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA (EMDEF), HABITAÇÃO POPULAR DE FRANCA S/A (PROHAB), FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA (FEAC DE FRANCA) E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURO DOS MUNICIPAIS DE FRANCA (SASSOM) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, ACOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, conforme descrição e especificações técnicas contidas nos Anexos integrantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2– Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

- a) Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - a.1) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - a.2) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - a.3) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
 - a.4) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - a.5) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



a.6) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até as 09h30min do dia 18 de julho de 2014.**
- 3.2.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**VIDE ANEXO II**), com poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO V)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.4 A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.
- 3.5 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO III.**
- 3.6 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, por fora dos envelopes.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- **ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 097/14
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE



- **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 097/14
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- 4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**
- 4.2.2. Conter o preço total que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução a contar da “Ordem de Fornecimento”, expresso em moeda corrente nacional.
- 4.2.3. As empresas interessadas deverão fornecer orçamentos informando a taxa de administração, conforme Anexo I - Proposta Comercial.
- Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 4.2.4. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:
a) Quantidade inicial prevista de cartões: 4.563
b) Valor percentual da taxa de administração, para totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação), expressa em porcentagem.
- 4.2.5. O objeto deverá ser executado considerando todos os cartões confeccionados de conformidade com estabelecido no edital, e todas e quaisquer despesas de confecção, embalagem, transporte e seguro correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.2.6. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.
- 4.2.7. Admite-se taxa de administração negativa
- 4.2.8. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência



ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria;

- 4.2.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.2.10. O prazo de pagamento será conforme indicado no **subitem 11.1** deste Edital.
- 4.2.11 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias úteis antes do término do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do término do mês.
- 4.2.12 O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.
- 4.2.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 4.2.14 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 4.3.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



- h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e imobiliários;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 01 (um) inteiro para a Liquidez Geral e Solvência Geral e para o Índice de Endividamento o resultado será igual ou inferior a 01 (um) inteiro ($IE \leq 1,00$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Observação: Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante. Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- p) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- q) Declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, a comprovação que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no Termo de Referência (25 estabelecimentos), Anexo VI deste edital, para o fornecimento de alimentos, com abrangência de produtos na maior variedade possível, sendo que, no rol apresentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



obrigatoriamente, deverá constar: supermercados, hipermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutimercados, comércio de laticínios e/ou frios, panificadoras e similares.

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

4.3.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.3.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado

4.3.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Assim sendo, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

4.3.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.3.7 Os documentos necessários à **“HABILITAÇÃO”** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações que, neste caso, os documentos deverão ser apresentados para autenticação neste setor com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto



nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 5.4 Serão abertos os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2.** deste Edital.
- 6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
 - 6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.
- 6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.4. A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
- 6.6. **Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério e MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as condições definidas neste Edital.**
- 6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



- 6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.11. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de Franca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.14. A Prefeitura Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexecução relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.15. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para-fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.
- 6.16. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.
"art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



- 7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.
- 8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica de Contratos.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.7. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a capacidade do representante legal que assinou os mesmos.
- 8.8. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 8.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Franca, facultada a sua divulgação na internet.

9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, receberá a Ordem de Fornecimento.
- 9.2. A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 9.3. Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1 e 9.2**, a Prefeitura Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 9.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.



10. PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS.

10.1. PRAZO

10.1.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.1.3. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

10.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. O Município de Franca-SP poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa:

10.2.2. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93;

10.3. GARANTIAS CONTRATUAIS

10.3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.2. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.3.3. A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

10.3.4. A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.

10.3.5. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pelo Município de Franca-SP.

10.3.6. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

10.3.7. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

11 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os recursos disponibilizados serão creditados em parcelas mensais à Contratada que deverá discriminar o valor da Taxa de Administração e sua referência percentual na Nota Fiscal emitida mensalmente, devendo constar também os seguintes dados:

- a) número do Pregão Presencial;
- b) objeto do contrato;
- c) período a que se referem.

11.2. O valor da Taxa de Administração será compensado no valor total do crédito a ser efetuado mensalmente pela Contratada, do recurso disponibilizado.



- 11.3 Os recursos disponibilizados serão creditados em parcelas mensais à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do empenho.
- 11.4 A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal – N.F, de acordo com o modelo vigente na legislação do município de seu estabelecimento.
- 11.5 Em caso de devolução da nota fiscal /fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.
- 11.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.
- 12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.4. A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 12.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 12.6. As multas constantes dos **subitens 13.1** ao **13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



- 13.2. A Prefeitura Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na **Coordenadoria de Compras e Licitações - Rua Frederico Moura, nº 1517 – 1º Andar, Bairro Cidade Nova, Franca - SP – telefones: (0xx16) 3711-9160 / 3711-9080, fac-símile: (0xx11) 3721-8888 ou para licitacoes@franca.sp.gov.br.**
- 13.5. Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 13.6.1. Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta- feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.
- 13.6.2. As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 14,51 (quatorze reais e cinqüenta e um centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.
- 13.6.3. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.
- 13.6.4. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no jornal de circulação local onde são publicados os atos oficiais do Município de Franca-SP, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente jornal de circulação local onde são publicados os atos oficiais do Município de Franca-SP e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93 e no Diário Oficial do Município.
- 13.6.5. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 13.6.6. As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.



14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratada:

- 14.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.
- 14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;
- 14.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.2. Da Contratante:

- 14.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

15 DO FORO

- 15.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16 DA VALIDADE

- 16.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A despesa, orçada em R\$ 8.546.462,40* (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática que se segue:

*Observação: O valor do cartão serão de R\$ 230,00 para os meses de agosto a dezembro de 2014 e R\$ 240,00 para os meses de janeiro a março de 2015 que acrescido da taxa estimada de administração (0,16%) multiplicado pela quantidade estimada mensal de 4.563 cartões chega-se ao valor aqui estimado para oito meses.

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222001 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041312002 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041252005 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041232011 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
133922014 – DIFUSÃO CULTURAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
123612017 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
123612017 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
123652018 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
123652018 – EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.05.02 – FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
123662019 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
1082442023 – FOMENTO A REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103012029 – ADMINISTRAÇÃO DA REDE BASICA DE SAUDE

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103012029 – ADMINISTRAÇÃO DA REDE BASICA DE SAUDE

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103022030 – REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103022030 – REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103032031 – SUPORTE PRÓLILATICO E TERAPEUTICO

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103042032 – INCREM. E INTEGRAÇÃO VIGIL. SANITARIA MUNICIPAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103012034 – ATENÇÃO BÁSICA – SUS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103012034 – ATENÇÃO BÁSICA – SUS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103012034 – ATENÇÃO BÁSICA – SUS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103022035 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – SUS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.07.02 – FUNDO SUS
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
103052038 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222042 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
206022046 – APOIO A PRODUÇÃO ANIMAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
226612048 – APOIO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
154512052 – URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
154512055 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
154512055 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
154522056 – SERVIÇOS URBANOS

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
041222060 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
061812062 – SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

05.00.00 – SASSOM – SERV. ASSIST. E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIP. FRANCA
05.01.01 – SASSOM
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
043315001 – GESTÃO DE SERVIÇOS DO SASSOM

06.00.00 – FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC
06.01.01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FEAC
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
041226001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - FEAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



Conta: EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA
Banco nº 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia nº 2322 – CONTA CORRENTE nº 03005000-9

Sergio Luiz Romero Gerbasi
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA (EMDEF), HABITAÇÃO POPULAR DE FRANCA S/A (PROHAB), FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA (FEAC DE FRANCA) E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURO DOS MUNICIPAIS DE FRANCA (SASSOM) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, ACOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax / E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (percentual)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA (EMDEF), HABITAÇÃO POPULAR DE FRANCA S/A (PROHAB), FUNDAÇÃO DE ESPORTE, ARTE E CULTURA (FEAC DE FRANCA) E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURO DOS MUNICIPAIS DE FRANCA (SASSOM) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, ACOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	

OBSERVAÇÕES:

- Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPÉL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Franca, ___ de _____ de 2014.

Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Franca, ____ de _____ de 2014.

(nome do representante e da empresa licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de compras via eletrônica (on-line), através de cartões (eletrônico, magnético ou de tecnologia similar) utilizados pelos usuários.

O sistema deverá conceder autorização de gasto com produtos alimentícios junto à rede fornecedora, **nos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos**. A princípio serão 4.563 cartões no importe de R\$ 230,00 por mês e por servidor, no período de agosto a dezembro de 2014 e no valor de R\$ 240,00 por mês e por servidor, no período de janeiro a março de 2015.

Os créditos de valor a serem lançados nas contas dos usuários dos Cartões para serem utilizados na rede de estabelecimentos credenciados serão realizados em datas definidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Para os efeitos de controle dos recursos destinados aos usuários, mensalmente a empresa contratada deverá apresentar relatório analítico do uso dos recursos junto à rede de estabelecimentos credenciados e, no desligamento, apresentar o saldo remanescente da conta do usuário.

O sistema deverá possibilitar ao usuário o conhecimento do seu saldo disponível após cada compra realizada.

A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer os Cartões, numerados, identificados nominalmente e individualmente por servidor, com validade mínima de 2 (dois) anos, incluindo o nome da Secretaria à qual pertence o servidor, seguindo os padrões próprios da fornecedora. **Os quantitativos e os valores mensais para cada crédito serão definidos e informados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Os cartões serão recarregados com crédito, mensalmente, conforme valores estabelecidos pela Contratante, para cada servidor, em moeda corrente no País (Real).

O sistema deverá prever a inclusão, substituição e exclusão de usuários, cuja decisão e operacionalização cabem à Contratante.

Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática, quando da efetivação da compra.

O sistema viabilizará o pagamento do alimento junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

O sistema deverá permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do cartão eletrônico, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela administradora do serviço (Contratada), tão logo feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente somente deverá ser creditado em novo cartão quando solicitada expressamente à Contratada a emissão de novo cartão substituto.

Durante a vigência do contrato, os valores mensais de créditos a serem lançados nos respectivos cartões, os quais são estimativos, poderão sofrer alterações para atualização, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

A empresa contratada deverá fornecer junto com os cartões uma cartilha explicativa sobre o uso do mesmo, forma de comunicação em caso de perda ou roubo, uma relação da rede disponível de atendimento e um número telefônico para atendimento ao cliente.

O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar em PVC, com sistema de controle de saldo que possibilita a consulta de saldo, extratos e últimas transações, via internet, facilitando o gerenciamento das compras, senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, que garantem agilidade no pagamento e o uso correto do benefício, confirmação em tempo real do débito no valor exato da compra, eliminando fraudes através de assinaturas falsificadas no caso de perda ou roubo.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico ou via internet, atestando assim a confirmação do recebimento do cartão pelo próprio usuário/servidor.

Os cartões deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a empresa vencedora ter recebido a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



A empresa contratada deverá entregar os cartões no local especificado abaixo:

- Secretaria Municipal de Recursos Humanos: Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova, Franca-SP.

O Contratado sujeitar-se á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se o Município de Franca o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não atendam às especificações deste Edital.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício alimentação convênio pelos servidores municipais do Município de Franca na aquisição de gêneros alimentícios em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, composta pelo menos de 50 (cinquenta) estabelecimentos obrigatórios (Hipermercados, Supermercados, Mercados, mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Justifica-se tal exigência para garantir o poder e liberdade de escolha dos itens que quiser e seu poder de cotação dos gêneros alimentícios em uma rede mais abrangente possível, podendo contar, inclusive, com a competitividade dos preços entre as grandes redes e hipermercados.

Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no subitem anterior, ou seja, 25 estabelecimentos comerciais. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definidas por este Termo de Referência. Na impossibilidade de não alcançar o mínimo requisitado acima, ou seja, 50 (cinquenta) estabelecimentos a licitante deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 45 dias após a assinatura do contrato, sob o risco de rescisão contratual.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Franca não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos a critério do Município de Franca

A contratada deverá manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação pela contratante. A segunda via do cartão eletrônico alimentação será entregue no mesmo prazo e sem ônus para contratante.

A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- A quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação reemitidos por usuário.

Tais informações são necessárias devido à necessidade do órgão em gerenciar o uso correto do benefício e eventuais questionamentos referentes à falta de disponibilização de crédito nos cartões dos usuários/servidores, agilizando a resposta para o esclarecimento do fato.

Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

- Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação via WEB;
- Consulta de rede afiliada via WEB;
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica gratuita;

A disponibilização dos serviços acima aos usuários/servidores permite-lhes a autogestão do benefício e garante à administração de pessoal um fluxo menor das demandas motivadas pela falta de informações dos usuários no gerenciamento do benefício.

Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação e senha através de central telefônica gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de 24 horas por 7 (sete) dias da semana a fim de permitir ao usuário total liberdade de horário para contato e comunicação, garantindo a completa segurança e atividade do processo ininterruptamente.

A contratada deverá manter representante na região à disposição do Município de Franca e dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da contratante, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, pois serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo Município de Franca, em relação à execução dos serviços contratados.

A quantidade estimada de cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação é de 4.563 unidades.

Total mensal estimado dos recursos disponibilizados aos usuários nos meses de agosto a dezembro de 2014: R\$ 5.255.845,90 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Total mensal estimado dos recursos disponibilizados aos usuários nos meses de janeiro a março de 2015: R\$ 3.290.616,50 (três milhões, duzentos e noventa mil reais e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Total estimado dos recursos disponibilizados aos usuários: R\$ 8.546.462,40* (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores deste Município em hipótese alguma sejam prejudicados.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

PROCESSO Nº 017596/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)